PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém 41 - CEP 68.100
SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 13.790, DE 20 DE AGOSTO DE 1991.

ABRE O CRÉDITO DE 100%(CEM POR CENTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto o crédito de 100%(cem por cento) sobre o valor do orçamento anual aprovado pela Lei Municipal nº 13.284.

Parágrafo Único. O crédito a que se refere o artigo supracitado correrá por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23(vinte e três) de julho do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal, em vinte de agosto de mil novecentos e noventa e um.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE [illegible]IRA
Secretário de Gover[illegible]

Publicado na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um.

VIRGINIA MARLENE DAMASCENO SOARES
Secretária de Administração